

CPC 33: Ameaça à Sustentabilidade Financeira das Autogestões em Saúde?

Prof. Dr. Rodrigo O. Salgado

rodrigo.salgado@advocaciagarcez.com.br



“(...) a contabilização de custos de benefícios de aposentadoria nas demonstrações financeiras do empregador representa um dos mais difíceis desafios em todos os quadrantes do reporte financeiro.”

(Manual de normas internacionais de contabilidade: IFRS versus normas brasileiras. Ernst & Young, Fipecafi. São Paulo: Atlas, 2009, p.162)

Em sua disputa com o socialismo, os ideólogos neoliberais frequentemente denunciaram impiedosamente a burocracia verticalizada que, de acordo com eles, conduzia à esclerose institucional e à ineficiência das economias de comando de tipo soviético. Com o triunfo do neoliberalismo, a burocracia havia supostamente ficado obsoleta[...] No entanto, isso está em flagrante desacordo com a experiência da maioria das pessoas que trabalham e vivem no capitalismo tardio, para as quais a burocracia continua sendo uma grande parte da vida cotidiana. Em vez de desaparecer, a burocracia mudou sua forma; e essa forma nova e descentralizada permitiu a sua proliferação.

Mark Fisher *in* Realismo Capitalista: é mais fácil imaginar o fim do mundo do que o fim do capitalismo. São Paulo: Autonomia Literária, 2020, p. 38.

Introdução

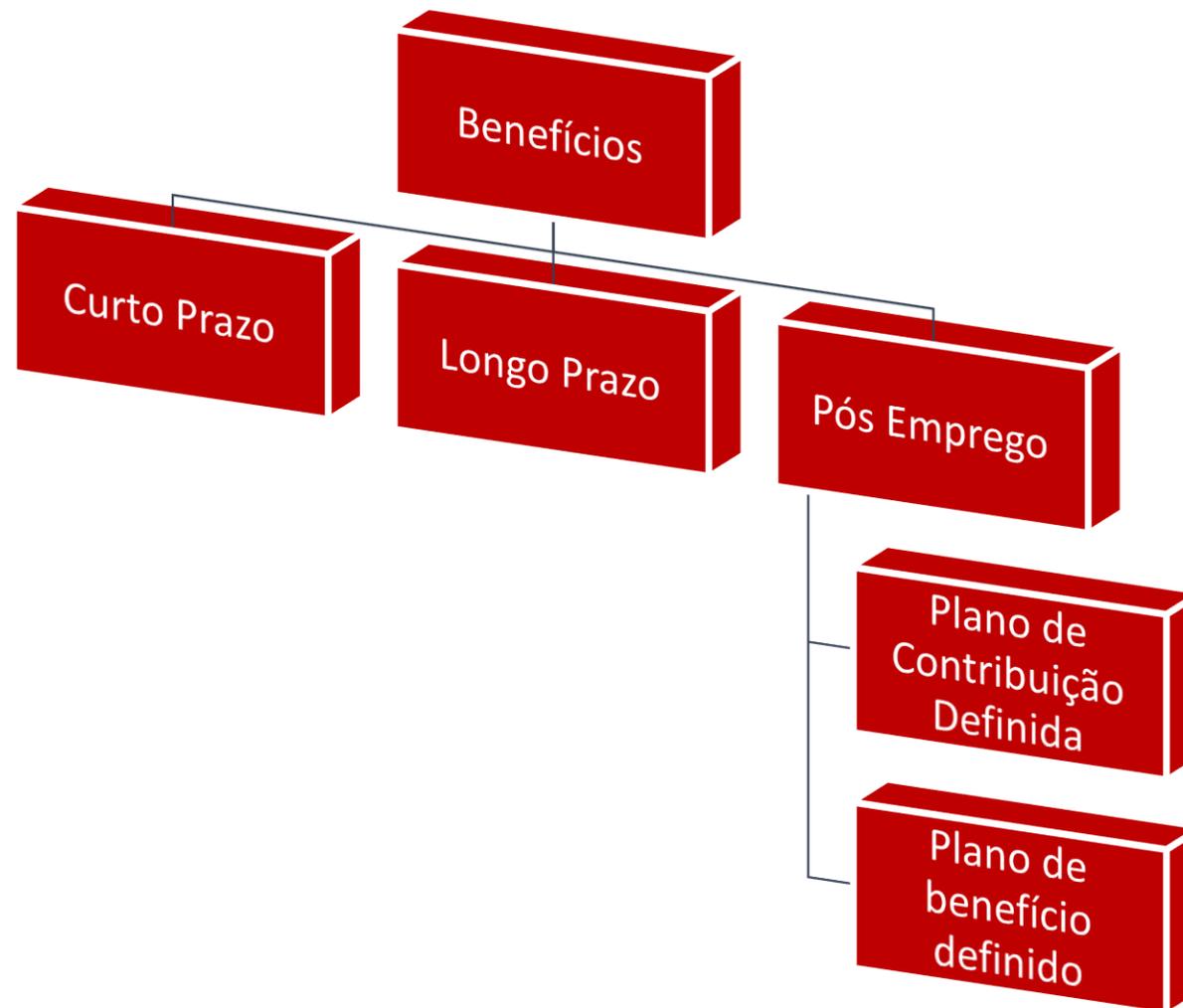
1. Globalização e financeirização
2. Padronização contábil internacional?
3. O que é o Comitê de Pronunciamentos Contábeis?
 - a. Associação Brasileira das Companhias Abertas (Abrasca)
 - b. Associação dos Analistas e Profissionais de Investimento do Mercado de Capitais (Apimec Nacional),
 - c. B3 Brasil Bolsa Balcão,
 - d. Conselho Federal de Contabilidade (CFC),
 - e. Instituto dos Auditores Independentes do Brasil (Ibracon),
 - f. Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras (Fipecafi) e;
 - g. Entidades representativas de investidores do mercado de capitais.
4. Pronunciamento, resoluções e deliberações. Leis e Constituição?

Linha do Tempo

Conceitos

- Custo do Serviço Corrente
 - Trata-se do aumento no valor presente da obrigação resultado do serviço prestado pelo empregado no período corrente.
- Custo do Serviço Passado
 - É a variação no valor presente da obrigação por serviço prestado em períodos anteriores, resultante de alteração no benefício ou de redução na quantidade de empregados
- Juros Líquidos
 - Representa os juros decorrentes da mudança, durante o período, no valor líquido de passivo provenientes da passagem do tempo.
- Remensurações
 - Ganhos e perdas atuariais (mudanças no valor presente da obrigação decorrentes de ajustes pela experiência e efeitos das mudanças nas premissas atuariais).

Conceitos



Conceitos

Curto Prazo

- Benefícios usuais que as entidades concedem aos seus empregados e se espera que sejam liquidados até o exercício seguinte.
 - Ordenados, salários e contribuições para a previdência social
 - Licença anual remunerada e licença médica remunerada
 - Participação nos lucros e bônus
- As diretrizes para contabilizações simples e não requerem cálculos atuariais
- Registra-se o passivo a pagar em contrapartida a despesa.

Conceitos

Longo Prazo

- Outros benefícios que a entidade não espera que sejam integralmente liquidados em até 12 meses após o período a que se referem as demonstrações em que os empregados prestarem os respectivos serviços:
 - Jubileu ou outros benefícios por tempo de serviço
 - Benefícios de invalidez de longo prazo
 - Participação nos lucros e bônus

Método simplificado de contabilização pois as remensurações são reconhecidas diretamente em resultado.

Conceitos

Pós Emprego

- Benefícios que o empregado passa a usufruir após a aposentadoria.
 - Benefícios de aposentadoria (por exemplo, pensões e pagamentos únicos por ocasião da aposentadoria);
 - Outros benefícios pós-emprego, tais como: seguro de vida e **assistência médica pós-emprego**.
- Complexo e envolve a utilização de cálculos atuariais para apuração dos elementos que são reconhecidos em resultado ou no resultado abrangente, conforme a natureza.

Conceitos

- **Contribuição Definida**

- A obrigação da entidade patrocinadora restringe-se à contribuição dos montantes acordados, não havendo responsabilidade quanto a um montante pré-determinado de benefício futuro a ser usufruído pelo empregado. Não são necessárias premissas atuariais para mensurar a obrigação ou a despesa da empresa.

- **Benefício Definido**

- A patrocinadora é responsável, conforme acordo prévio com os empregados, pelos valores dos benefícios futuros. Esta responsabilização acarreta uma sistemática complexa de apuração dos valores a serem registrados pela patrocinadora que requer a utilização de técnicas atuariais.

Alterações Promovidas pelo CPC 33

- Obrigação de reconhecer os ganhos e perdas atuariais imediatamente em outros resultados abrangentes.
- Juros líquidos, que visa registrar a mudança, durante o período, do valor líquido do passivo ou ativo de benefício definido resultante da passagem do tempo. O valor do retorno sobre os ativos do plano passou a ser registrado em outros resultados abrangentes, porém, apenas o montante que exceder os valores considerados nos juros líquidos.

Demonstrações dos Passivos

- Demonstrações contábeis de entidades patrocinadoras de planos de previdência, de planos de saúde ou que concedam qualquer outro benefício pós-emprego devem registrar sua obrigação em relação aos benefícios que serão oferecidos no período pós emprego. **O registro do passivo assegura que as demonstrações da entidade reflitam efetivamente a sua obrigação em relação a esses benefícios.**

Problemas para as autogestões

1. Obrigatoriedade de lançamentos correntes do passivo futuro
 - a. Contingenciamento do K disponível para investimento
 - i. Diminuição do *valuation* no curto prazo
 - ii. Financeirização da companhia (privatização?)

2. Pressão sobre a manutenção das autogestões
 - a. Interesse do mercado de seguros de saúde
 - b. Fim da garantia vitalícia para aposentados

Considerações finais

1. Pronunciamentos não tem força de lei
 - a. Judicializar
2. Porém, problemas para:
 - a. O setor financeiro – BACEN
 - b. Companhias abertas – CVM
 - c. Demais estatais – CGPAR
 - a. Vale lembrar que as normativas da CGPAR são, até aqui, genéricas
 - a. Não diferenciam estatais dependentes de não-dependentes, perfil da empresa etc